



Mog. 6.95

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 587 -

(Dispõe sobre anulação parcial de
verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 50.000,00 (cin-
coenta mil cruzeiros), a verba § 5º - Dívida - 5.20.1- 8.76.4 - Dívida Flutuante -
Distrito da Sede - Despesas Diversas -, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Junho de 1954,
342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e
publicada na Portaria Municipal, em 26 de Junho de 1954.

O Diretor
Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -